

Proc. Administrativo (Nota interna 11/05/2026 10:47) 10.065/2026

De: Milcilene S. - SEMAFI-LICIT-AGT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 10:47:21

Setores envolvidos:

SEMAFI-LICIT, SEMAFI-LICIT-PE, SEMAFI-LICIT-AGT, SEMAFI-LICIT-AGT-APO, SEJUR, SEJUR-PRO, SEJUR-JUR-EJ, SANEPAR, SANEPAR-FIN, SANEPAR-FIN-ADM-LC, SEMAFI-LICIT-ASS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SANEPAR

Segue edital para assinaturas.

—

Milcilene Nascimento Dos Santos

Anexos:

1_EDITAL_PREG_N_9_2026_00038_SRP_SANEPAR.pdf

2_MINUTA_DA_ATA_PREG_N_9_2026_00038_SRP.pdf

3_MINUTA_DO_CONTRATO_PREG_N_9_2026_00038SRP.pdf

4_TERMOS_DE_REFERENCIA_GENÉROS_ALIMENTÍCIOS.pdf

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00038-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.065/2026

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS (SANEPAR)**, CNPJ-MF, Nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, 678, Cidade Nova, Paragominas, neste ato representado pelo Sr. **EDSON VINICIUS SODRE MACHADO**, Superintendente-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas – Sanepar no exercício de seu mandato, por meio da Pregoeira **MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS**, designada na forma da Lei, através da Portaria nº 050/2025-GPP de 01 de Agosto de 2025, Publicada em 04 de Agosto de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2026-00038-SRP**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 26 de maio de 2026.

Horário da sessão pública: 09:00hrs.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Link: portaldecompraspublicas.com.br/

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este processo será Pregão Eletrônico - SRP, menor preço por Item e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições fundamentado art. 6º, incisos XIII e XV, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei, e estudo técnico preliminar, anexo ao processo administrativo.

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.3.1 A contratação ocorrerá POR ITEM, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a serem fornecidos, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

1.3.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

1.3.3 Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.15 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste Edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do ITEM.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.13. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 6.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.36.2. Empresas brasileiras;

6.36.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação, os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar dentro do respectivo prazo de validade neles consignado. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, somente serão aceitos aqueles cuja data de emissão não seja superior a 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura do certame.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17 A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.19.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.24 Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 8.15, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

8.25 A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 8.15.

8.26 A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 8.15. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.27 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.27.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.27.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.27.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.27.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

8.27.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.28 **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.28.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades similares.

8.28.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, descrição dos bens fornecidos e quantitativos.

8.28.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

8.28.4 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.28.5 Serão desconsiderados atestados que não permitam verificar a compatibilidade com o objeto.

8.28.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações.

8.29 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.29.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.29.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.29.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.30 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

8.29.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.29.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

8.29.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

8.29.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.29.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

8.29.8 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.29.9 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.29.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.3.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada; A execução do fornecimento ocorrerá mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento, previamente autorizada pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) Identificação da unidade ou setor solicitante;
- b) Descrição dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Quantitativo dos itens solicitados;
- d) Local, data e prazo para entrega dos produtos;
- e) Identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

10.3.2 A necessidade do fornecimento deverá ser previamente justificada pelo setor demandante, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada, cabendo à fiscalização do contrato acompanhar a execução, realizar a conferência

dos produtos entregues e proceder ao atesto para fins de recebimento e pagamento.

10.3.3 O fornecimento abrangerá, conforme a demanda:

- a) Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Garantia de que os produtos atendam aos padrões de qualidade, procedência e validade exigidos;
- c) Acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, assegurando a integridade, higiene e conservação durante o transporte;
- d) Transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Substituição de produtos que apresentem avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações;
- f) Controle de qualidade dos itens fornecidos, assegurando conformidade com as exigências sanitárias e contratuais.

10.4. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

10.4.1. Após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, observando-se os quantitativos, especificações e locais indicados pela Administração.

10.4.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, inclusive em caráter emergencial, mediante concordância da contratada e desde que mantidas as condições de atendimento;

10.5. DO FORNECIMENTO E CONTROLE:

10.5.1. O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia autorização formal, por meio de requisição ou Ordem de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste contrato.

10.5.2. A estimativa dos valores dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se o Sistema Banco de Preços e demais fontes idôneas disponíveis, visando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da

vantajosidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

10.5.3. Para fins de execução contratual, a empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha detalhada contendo a composição dos custos dos gêneros alimentícios fornecidos, incluindo, quando aplicável, custos de aquisição, transporte, encargos e demais despesas incidentes, de forma a demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, especialmente para fins de análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5.4. A planilha de que trata o item anterior terá caráter meramente instrumental e de controle, não integrando a proposta comercial apresentada na fase de licitação, sendo utilizada exclusivamente pela Administração para subsidiar a análise da razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive para fins de acompanhamento contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5.5. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisa suplementar de preços, sempre que julgar necessário, previamente à autorização do fornecimento dos gêneros alimentícios, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

10.6. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

10.6.1. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do fornecimento, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na qualidade, acondicionamento, transporte ou entrega dos gêneros alimentícios, inclusive nos casos de imperícia, imprudência ou negligência.

10.6.2. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das obrigações previstas neste Contrato sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Da medição

11.1.1. A medição do fornecimento será realizada com base no quantitativo de gêneros

alimentícios efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, conforme registros constantes na Ordem de Fornecimento e no respectivo atesto da fiscalização do contrato, observando-se os valores unitários adjudicados, para fins de liquidação e pagamento.

11.1.2. A medição do fornecimento será formalizada por meio de relatório de execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade ou setor atendido;
- b) descrição dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) quantitativo dos itens efetivamente entregues;
- d) local e data da entrega;
- e) identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.
- f) O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida quanto aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, conforme registrado na Ordem de Fornecimento e no relatório de medição.
- g) O prazo para pagamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- h) Não haverá pagamento antecipado ou adiantamento de valores, sendo vedada qualquer forma de pagamento desvinculada do efetivo fornecimento e da respectiva medição.

11.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade dos produtos entregues, da documentação apresentada ou da regularidade das informações prestadas.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao quantitativo de gêneros alimentícios fornecidos, à qualidade dos produtos entregues ou aos valores praticados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

11.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento, de

divergências na medição ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo

11.2 LIQUIDAÇÃO:

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.3.1 Prazo de validade;

11.2.3.2 Data de emissão;

11.2.3.3 Os dados do contrato do órgão contratante;

11.2.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

11.2.3.5 O valor a pagar; e

11.2.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.6 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.2.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.2.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.4 FORMA DE PAGAMENTO:

11.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Sanepar. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.5 A administração fará avaliação da execução do objeto.

11.4.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

11.4.7 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

11.4.8 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

11.4.9 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTRATAÇÃO:

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de

convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

15.2.2. 2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 17.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.6 e 17.1.8 a 17.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 17.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 17.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.pa.gov.br

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ITENS

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 11 de maio de 2026.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria nº 050/2025-GPP

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ANEXO I - ITENS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00038-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.065/2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – SANEPAR”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE IN NATURA - Primeira qualidade: tamanho grande; casca lisa; livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico. Com 70 de maturação.	300	KG	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
02	ABACAXI IN NATURA - unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300	KG	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
03	ABÓBORA COMUM IN NATURA - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.	300	KG	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
04	ACAFRÃO EM PÓ - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem Primária: Plástico atóxico termosoldado de até 500g.	40	UNID.	R\$ 28,12	R\$ 1.124,80

05	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg.	3000	KG	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
06	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 2kg.	1000	UNID.	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
07	ALHO IN NATURA - Nacional extra, bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes ao bulbo, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	60	KG	R\$ 42,71	R\$ 2.562,60
08	AMIDO DE MILHO - Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14p/p, acidez 2,5p/p, mínimo de amido 84p/p e resíduo mineral fixo 0,2p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	150	UNID.	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 300g.				
09	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL- Arroz integral longo, fino, tipo 1 integral o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). embalagem deve está intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxica. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg.	1200	KG	R\$ 8,43	R\$ 10.116,00

10	ARROZ TIPO 1 POLIDO - Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100 natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg.	2000	KG	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
11	ARROZ TIPO 1 POLIDO - Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100 natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 5kg.	100	UNID.	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, obtido da primeira prensagem a frio de azeitonas, com acidez máxima de 0,8%, de coloração e aroma característicos, isento de impurezas ou materiais estranhos, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com validade mínima de 06 meses	150	UNID.	R\$ 26,33	R\$ 3.949,50
13	BACON SUÍNO, produto cárneo obtido da barriga de suíno, curado e defumado, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isento de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecido em quilograma (kg).	400	KG	R\$ 49,31	R\$ 19.724,00
14	BANANA IN NATURA - De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Maça ou Pacovan com 70 de maturação, sem danos físicos/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	350	KG	R\$ 10,59	R\$ 3.706,50
15	BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	200	KG	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00

16	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA - de primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	200	KG	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
17	BETERRABA IN NATURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	150	KG	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
18	BISCOITO DOCE MAISENA - Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Contém glúten. O GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g.	300	PACOTE	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER -Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas	300	PACOTE	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00

	de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 350g.				
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - Produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 300g.	300	PACOTE	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g.	3200	PACOTE	R\$ 19,07	R\$ 61.024,00

22	CANELA EM PÓ- Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente. (ANVISA, SIF e outras) Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UNID.	R\$ 6,91	R\$ 345,50
	Embalagem primária: Acondicionada em pote atóxico transparente contendo no mínimo 100 gramas.				
23	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ DE 1ª QUALIDADE - Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10 de sebo e/ou gordura e 3 de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10 de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3 de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade superior a 180 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 500 g, mantido sob congelamento a 18C.	450	KG	R\$ 52,95	R\$ 23.827,50

24	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, fresca ou resfriada, obtida de cortes selecionados, com características sensoriais próprias, coloração vermelho-vivo, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem adequada e identificada, conforme normas sanitárias vigentes, com unidade de fornecimento em quilograma (kg).	400	KG	R\$ 36,27	R\$ 14.508,00
25	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO - Curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF. Odor: Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e	400	KG	R\$ 44,95	R\$ 17.980,00
	Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.				
26	CARNE DE FRANGO, INTEIRO - De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a 25oC, com adição de água de no máximo de 6. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISBI.	400	KG	R\$ 21,37	R\$ 8.548,00
27	CARNE DE PEIXE IN NATURA CONGELADA TIPO FILÉ DE PEIXE Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg.	300	KG	R\$ 45,97	R\$ 13.791,00

28	CEBOLA BRANCA IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	150	KG	R\$ 8,86	R\$ 1.329,00
29	CENOURA MÉDIA 2A IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	150	KG	R\$ 8,63	R\$ 1.294,50
30	CHOCOLATE EM PÓ - Produto natural com 35 de cacau, 50 de açúcar e 15 de leite. Com registro no órgão competente e no máximo 15 dias de fabricação. Com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal e SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar). Acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas.	160	PACOTE	R\$ 9,63	R\$ 1.540,80
31	CHUCHU IN NATURA - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras Du Coco, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	120	KG	R\$ 7,33	R\$ 879,60
32	COMINHO - Cominho em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, de até 500g.	100	PACOTE	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
33	Costela bovina congelada, cortada em tiras, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de 1 kg, devidamente lacrada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente.	250	KG	R\$ 39,82	R\$ 9.955,00
34	Costela suína salgada, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecida em quilograma (kg).	200	KG	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00

35	CREME DE LEITE - Creme de Leite, origem animal, embalado em Tetra Pak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender às exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 200g.	150	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 750,00
36	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Ingredientes: tomate, sem pele e sem semente. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 300g.	150	SACHÊ	R\$ 5,48	R\$ 822,00
37	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo 1, Amarela, seca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não	300	KG	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
	característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termosoldado.				

38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo sem fermento, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100	KG	R\$ 8,33	R\$ 833,00
39	FARINHA TAPIOCA - Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Subgrupo Granulada, Tipo 1. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de 400g atóxica, termosoldado.	100	PACOTE	R\$ 6,67	R\$ 667,00
40	FÉCULA DE MADIOCA - Goma de tapioca, pronta para tapioquinha, composta de fécula de mandioca e água, 100 natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta e macia, sabor próprio e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Refrigerada em até 10C. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido de 1 (um) kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente, embalagem plástica, atóxica e resistente, com identificação do produto, informações nutricionais, rótulo, data de fabricação e de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	100	KG	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
41	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termosoldado, resistente, de 1kg.	1600	KG	R\$ 12,23	R\$ 19.568,00

42	Feijão preto tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos e secos, de tamanho e coloração característicos, isento de impurezas, matérias estranhas ou grãos danificados, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 1 kg, devidamente lacrada e rotulada, com validade mínima de 06 meses.	600	KG	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00
43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Fermento químico em pó, seco, instantâneo, composto de amido modificado, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcico e carbonato de cálcio. Acondicionado em de polietileno atóxico, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Aspecto, cor, odor e sabor próprios O produto deve apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo até 250g.	50	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 305,50
44	Fígado bovino, fresco ou resfriado, fracionado em bifes, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isento de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecido em quilograma (kg).	250	KG	R\$ 28,82	R\$ 7.205,00
45	FLOCOS DE MILHO -Farinha flocada pré-cozida. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termosoldado.	250	UNID.	R\$ 10,79	R\$ 2.697,50
46	FUBÁ DE MILHO - Farinha de milho, produzida a partir da moagem dos grãos do cereal. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 500g, atóxica, termosoldado.	150	PACOTE	R\$ 4,49	R\$ 673,50

47	LARANJA REGIONAL IN NATURA. Fruta de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade. Estado: limpa, coloração uniforme, fresca e de vez (por amadurecer). Com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação.	150	KG	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FORTIFICADO) - Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g.	150	PACOTE	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
49	Limão in natura, de boa qualidade, fresco, com coloração e tamanho característicos, casca íntegra, firme, livre de impurezas, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, fornecido a granel, com unidade de fornecimento em quilograma (kg).	100	KG	R\$ 8,04	R\$ 804,00
50	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - Limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	200	KG	R\$ 18,69	R\$ 3.738,00
51	MACARRÃO PADRE NOSSO - Macarrão padre nosso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termosoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g.	300	PACOTE	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
52	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termosoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	300	PACOTE	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00

	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g.				
53	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g.	300	PACOTE	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
54	MAMÃO PAPAIA IN NATURA - Tipo formosa com 70 de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	100	KG	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
55	MARGARINA - Cremosa com sal, com 65 de lipídeos e 0 de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Potes de plástico de 500g.	60	POTE	R\$ 9,61	R\$ 576,60
56	MELANCIA IN NATURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70 de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	100	KG	R\$ 4,94	R\$ 494,00
57	MELÃO IN NATURA - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e íntegra, fornecimento a granel.	100	KG	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
58	MILHO BRANCO PARA CANJICA - Tipo 1, Classe Branca, Categoria misturada. Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g.	100	PACOTE	R\$ 8,47	R\$ 847,00

59	MILHO PARA PIPOCA - Tipo 1, Classe amarelo, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com	60	PACOTE	R\$ 6,86	R\$ 411,60
	as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g.				
60	MILHO VERDE - Milho verde cozido em água. Sem adição de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: deve apresentar no máximo 6 meses de fabricação na data da entrega. Embalagem primária: Sachê de 300g.	100	PACOTE	R\$ 6,85	R\$ 685,00
61	Mortadela mista, produto cárneo industrializado obtido da mistura de carnes e gorduras, com características sensoriais próprias, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecida em quilograma (kg).	100	KG	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
62	ÓLEO DE SOJA - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100 natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem primária: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento.	150	LATA	R\$ 10,32	R\$ 1.548,00
63	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes, cartela com 30 unidades. Cada bandeja deverá conter a identificação do produto e estabelecimento ou produtor, Selo de inspeção do SIF, SIM ou SISF, prazo de validade de no máximo 20 dias data da entrega. OBS: A embalagem, validade, armazenamento deve estar de acordo com a RIISPOA da SEAGRI/PA ou da MAPA.	200	CARTELA	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00

64	OVO DE GALINHA CAIPIRA, íntegros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujidades. Embalagem primária contendo 30 unidades em cartelas apropriadas, e acondicionados em caixas de papelão como embalagem secundária. Deverá conter dados de identificação do produto, selo de inspeção e prazo de validade de no máximo 20 dias.	150	CARTELA	R\$ 29,24	R\$ 4.386,00
65	PÃO DE DOCE - Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	1200	KG	R\$ 25,93	R\$ 31.116,00
66	PÃO FRANCES -Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	500	KG	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
67	Pepino in natura, de boa qualidade, fresco, com tamanho e coloração característicos, firme, íntegro, livre de impurezas, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, fornecido a granel, com unidade de fornecimento em quilograma (kg).	100	KG	R\$ 9,88	R\$ 988,00
68	PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA - De 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 300 gramas.	50	KG	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50

69	POLPA DE ABACAXI - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais,	150	KG	R\$ 18,47	R\$ 2.770,50
	preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.				
70	POLPA DE ACEROLA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	150	KG	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50

71	POLPA DE CAJU - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	150	KG	R\$ 19,31	R\$ 2.896,50
72	POLPA DE GOIABA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	150	KG	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00

73	POLPA DE MARACUJÁ - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	150	KG	R\$ 18,47	R\$ 2.770,50
74	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Queijo tipo muçarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico à vácuo, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 500g na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e marca do fabricante. O produto deverá ter selo inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar no ato da entrega. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	200	KG	R\$ 59,54	R\$ 11.908,00
75	REPOLHO BRANCO IN NATURA - Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, folhas firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	100	KG	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00

76	SAL REFINADO IODADO - Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente.	60	KG	R\$ 2,61	R\$ 156,60
77	SALSICHA TIPO HOT DOG - Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, amido, sal e condimentos naturais. Produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto.	150	KG	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
78	SARDINHAS EM MOLHO - Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), molho comestível e sal. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	150	LATA	R\$ 5,63	R\$ 844,50
79	SARDINHAS EM ÓLEO - Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	150	LATA	R\$ 6,15	R\$ 922,50
80	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o	150	PACOTE	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00

	produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de até 300g.				
81	TEMPERO COLORAU - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 500g.	100	PACOTE	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
82	TOMATE TIPO RASTEIRO IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	150	KG	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
83	UVA THOMPSON - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica com peso de até 1kg. O produto devera ter na data da entrega, no mínimo 80 (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	100	KG	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
84	VINAGRE DE ÁLCOOL - Fermentado acético de álcool, acidez 4. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml.	100	UNID.	R\$ 6,29	R\$ 629,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 429.834,60

Paragominas/PA, 11 de maio de 2026.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria nº 050/2025-GPP

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2026-00038-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.065/2026

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS (SANEPA), CNPJ-MF, N.º 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, 678, Cidade Nova, Paragominas, neste ato representado pelo Sr. **EDSON VINICIUS SODRE MACHADO**, Superintendente-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas – Sanepar no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da RG: -----, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxxxx, Paragominas, Pará, CEP: xxxxxxxx, considerando o julgamento do processo licitatório, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 9/2026-00038-SRP**, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º 10.065/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPA”**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 9/2026-00038-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo:

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador será o(a) Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da Ata será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.3 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.4 Dos limites para as adesões:

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.4.3 § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação; Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada pela Autoridade máxima ou seguidor designado;

6.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

6.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas,

problemas ou defeitos observados;

6.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

6.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

7.1.1 Executar o objeto deste Ata nas condições previstas no Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

7.2 Executar o objeto deste contrato nas condições prevista previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

7.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de execução de serviços emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste contrato.

7.4 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

7.5 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Sanepar, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

7.6 A Contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer

obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

7.7 A Contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.8 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

7.9 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

7.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A presente contratação adotará o modelo de execução por fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento pelo setor competente, abrangendo os itens e especificações constantes neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

8.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 A execução do fornecimento ocorrerá mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento, previamente autorizada pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) Identificação da unidade ou setor solicitante;
- b) Descrição dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Quantitativo dos itens solicitados;
- d) Local, data e prazo para entrega dos produtos;
- e) Identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

8.2.2 A necessidade do fornecimento deverá ser previamente justificada pelo setor demandante, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada, cabendo à fiscalização do contrato acompanhar a execução, realizar a conferência dos produtos entregues e proceder ao atesto para fins de recebimento e pagamento.

8.3 O FORNECIMENTO ABRANGERÁ, CONFORME A DEMANDA:

- a) Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Garantia de que os produtos atendam aos padrões de qualidade, procedência e validade exigidos;
- c) Acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, assegurando a integridade, higiene e conservação durante o transporte;
- d) Transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Substituição de produtos que apresentem avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações;
- f) Controle de qualidade dos itens fornecidos, assegurando conformidade com as exigências sanitárias e contratuais.

8.4. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

8.4.1. Após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, observando-se os quantitativos, especificações e locais indicados pela Administração.

8.4.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, inclusive em caráter emergencial, mediante concordância da contratada e desde que mantidas as condições de atendimento;

8.5. DO FORNECIMENTO E CONTROLE:

8.5.1. O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia autorização formal, por meio de requisição ou Ordem de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste contrato.

8.5.2. A estimativa dos valores dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se o Sistema Banco de Preços e demais fontes idôneas disponíveis, visando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

8.5.3. Para fins de execução contratual, a empresa contratada deverá apresentar, quando

solicitado pela Administração, planilha detalhada contendo a composição dos custos dos gêneros alimentícios fornecidos, incluindo, quando aplicável, custos de aquisição, transporte, encargos e demais despesas incidentes, de forma a demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, especialmente para fins de análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5.4. A planilha de que trata o item anterior terá caráter meramente instrumental e de controle, não integrando a proposta comercial apresentada na fase de licitação, sendo utilizada exclusivamente pela Administração para subsidiar a análise da razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive para fins de acompanhamento contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5.5. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisa suplementar de preços, sempre que julgar necessário, previamente à autorização do fornecimento dos gêneros alimentícios, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

8.6. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

8.6.1. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do fornecimento, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na qualidade, acondicionamento, transporte ou entrega dos gêneros alimentícios, inclusive nos casos de imperícia, imprudência ou negligência.

8.6.2. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das obrigações previstas neste Contrato sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Da medição

6.1.1. A medição do fornecimento será realizada com base no quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, conforme registros constantes na Ordem de Fornecimento e no respectivo atesto da fiscalização do contrato, observando-se os valores unitários adjudicados, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.2. A medição do fornecimento será formalizada por meio de relatório de execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade ou setor atendido;
- b) descrição dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) quantitativo dos itens efetivamente entregues;
- d) local e data da entrega;
- e) identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.
- f) O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida quanto aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, conforme registrado na Ordem de Fornecimento e no relatório de medição.
- g) O prazo para pagamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- h) Não haverá pagamento antecipado ou adiantamento de valores, sendo vedada qualquer forma de pagamento desvinculada do efetivo fornecimento e da respectiva medição.

6.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade dos produtos entregues, da documentação apresentada ou da regularidade das informações prestadas.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao quantitativo de gêneros alimentícios fornecidos, à qualidade dos produtos entregues ou aos valores praticados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento, de divergências na medição ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo

9.1 LIQUIDAÇÃO:

9.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.2.1 Prazo de validade;

9.1.2.2 Data de emissão;

9.1.2.3 Os dados da Ata do órgão contratante;

9.1.2.4 O período respectivo de execução da Ata;

9.1.2.5 O valor a pagar; e

9.1.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficara até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.5 A administração deverá realizar consulta para:

9.1.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.1.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos da Ata, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

9.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO:

9.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO:

6.1.5. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Sanepar. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.5 A administração fará avaliação da execução do objeto.

9.3.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

9.3.7 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

9.3.8 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

9.3.9 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DE ATA:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

10.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

10.6. **FISCALIZAÇÃO:**

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

10.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção);

10.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, quando for o caso de

existir, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.4.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.4 e no item 12.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1. Por razão de interesse público;

14.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução da Ata;

15.1.9. Praticar ato fraudulento na execução da Ata;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.3. Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

15.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total da Ata).

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença sera cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15.12. As sanções estabelecidas nesta Ata não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

15.13. As sanções estabelecidas nesta Ata não impedem a anulação/revogação da licitação ou a cancelamento da Ata, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Termo de Referência.

16.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARAGOMINAS/PA, --

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00038-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.065/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,

QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A
EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO)

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS (SANEPAR), CNPJ-MF, Nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, 678, Cidade Nova, Paragominas, neste ato representado pelo Sr. **EDSON VINICIUS SODRE MACHADO**, Superintendente-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas – Sanepar no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da RG: -----, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxxxx, Paragominas, Pará, CEP: xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.065/2026 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **9/2026-00038-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Este processo estar fundamentado art. 6º, incisos XIII e XV, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se, de forma excepcional, a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte e logística, desde que previamente autorizada pela Administração, não ultrapassando 30% do valor contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Da medição

6.1.1. A medição do fornecimento será realizada com base no quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, conforme registros constantes na Ordem de Fornecimento e no respectivo atesto da fiscalização do contrato, observando-se os valores unitários adjudicados, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.2. A medição do fornecimento será formalizada por meio de relatório de execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade ou setor atendido;
- b) descrição dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) quantitativo dos itens efetivamente entregues;
- d) local e data da entrega;

- e) identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.
- f) O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida quanto aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, conforme registrado na Ordem de Fornecimento e no relatório de medição.
- g) O prazo para pagamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- h) Não haverá pagamento antecipado ou adiantamento de valores, sendo vedada qualquer forma de pagamento desvinculada do efetivo fornecimento e da respectiva medição.

6.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade dos produtos entregues, da documentação apresentada ou da regularidade das informações prestadas.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao quantitativo de gêneros alimentícios fornecidos, à qualidade dos produtos entregues ou aos valores praticados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento, de divergências na medição ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo

6.2 LIQUIDAÇÃO:

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;

- Data de emissão;
- Os dados do contrato do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Sanepar. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência eletrônica.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

6.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

6.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada pela Autoridade máxima ou seguidor designado;
- 8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 8.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 8.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a

fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

8.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

8.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o objeto deste contrato nas condições prevista previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

9.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de execução de serviços emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste contrato.

9.3 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.4 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Sanepar, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

9.5 A Contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer

obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

9.6 A Contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.7 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

9.8 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 A presente contratação adotará o modelo de execução por fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento pelo setor competente, abrangendo os itens e especificações constantes neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

10.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1 A execução do fornecimento ocorrerá mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento, previamente autorizada pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) Identificação da unidade ou setor solicitante;
- b) Descrição dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Quantitativo dos itens solicitados;
- d) Local, data e prazo para entrega dos produtos;
- e) Identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

10.2.2 A necessidade do fornecimento deverá ser previamente justificada pelo setor demandante, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada, cabendo à fiscalização do contrato acompanhar a execução, realizar a conferência

dos produtos entregues e proceder ao atesto para fins de recebimento e pagamento.

10.2.3 O fornecimento abrangerá, conforme a demanda:

- a) Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Garantia de que os produtos atendam aos padrões de qualidade, procedência e validade exigidos;
- c) Acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, assegurando a integridade, higiene e conservação durante o transporte;
- d) Transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Substituição de produtos que apresentem avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações;
- f) Controle de qualidade dos itens fornecidos, assegurando conformidade com as exigências sanitárias e contratuais.

10.3. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

10.3.1. Após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, observando-se os quantitativos, especificações e locais indicados pela Administração.

10.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, inclusive em caráter emergencial, mediante concordância da contratada e desde que mantidas as condições de atendimento;

10.4. DO FORNECIMENTO E CONTROLE:

10.4.1. O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia autorização formal, por meio de requisição ou Ordem de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste contrato.

10.4.2. A estimativa dos valores dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se o Sistema Banco de Preços e demais fontes idôneas disponíveis, visando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

10.4.3. Para fins de execução contratual, a empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha detalhada contendo a composição dos custos dos gêneros alimentícios fornecidos, incluindo, quando aplicável, custos de aquisição, transporte, encargos e demais despesas incidentes, de forma a demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, especialmente para fins de análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4.4. A planilha de que trata o item anterior terá caráter meramente instrumental e de controle, não integrando a proposta comercial apresentada na fase de licitação, sendo utilizada exclusivamente pela Administração para subsidiar a análise da razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive para fins de acompanhamento contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4.5. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisa suplementar de preços, sempre que julgar necessário, previamente à autorização do fornecimento dos gêneros alimentícios, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

10.5. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

10.5.1. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do fornecimento, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na qualidade, acondicionamento, transporte ou entrega dos gêneros alimentícios, inclusive nos casos de imperícia, imprudência ou negligência.

10.5.2. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das obrigações previstas neste Contrato sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

11.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

11.6. Fiscalização:

11.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção);

11.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, quando for o caso de

existir, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.7. Gestor do Contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 12.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.4.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

12.4.3 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

12.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

12.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença sera cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

12.16 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.17 As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Para custeio da presente contratação, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 16 Agencia de Saneamento de Paragominas;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Agencia de Saneamento de Paragominas;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 Manutenção das Ações Administrativas da Agencia;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 Outros materiais de consume

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação;

Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Área demandante: Superintendência Administrativa Financeira.

Responsável pela demanda: Cássia Priscila Ferreira de Mello.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A presente contratação busca garantir o adequado suporte alimentar às atividades administrativas e operacionais da autarquia, maior flexibilidade e economicidade, evitando a necessidade de acionamento de serviços de alimentação preparada para demandas de menor porte, além de possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.3. O fornecimento ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento do tipo menor preço por item, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência e economicidade para a Administração.

1.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza dos bens, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.6. A demanda será organizada por itens da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE IN NATURA - Primeira qualidade: tamanho grande; casca lisa; livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico. Com 70 de maturação.	300	KG	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
02	ABACAXI IN NATURA - unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300	KG	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
03	ABÓBORA COMUM IN NATURA - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.	300	KG	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00

04	ACAFRÃO EM PÓ - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem Primária: Plástico atóxico termosoldado de até 500g.	40	UNID.	R\$ 28,12	R\$ 1.124,80
05	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg.	3000	KG	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
06	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 2kg.	1000	UNID.	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
07	ALHO IN NATURA - Nacional extra, bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes ao bulbo, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	60	KG	R\$ 42,71	R\$ 2.562,60
08	AMIDO DE MILHO - Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14p/p, acidez 2,5p/p, mínimo de amido 84p/p e resíduo mineral fixo 0,2p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	150	UNID.	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50

	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 300g.				
09	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL- Arroz integral longo, fino, tipo 1 integral o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). embalagem deve está intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxica. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg.	1200	KG	R\$ 8,43	R\$ 10.116,00
10	ARROZ TIPO 1 POLIDO - Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100 natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg.	2000	KG	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
11	ARROZ TIPO 1 POLIDO - Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100 natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 5kg.	100	UNID.	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, obtido da primeira prensagem a frio de azeitonas, com acidez máxima de 0,8%, de coloração e aroma característicos, isento de impurezas ou materiais estranhos, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com validade mínima de 06 meses	150	UNID.	R\$ 26,33	R\$ 3.949,50
13	BACON SUÍNO, produto cárneo obtido da barriga de suíno, curado e defumado, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isento de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecido em quilograma (kg).	400	KG	R\$ 49,31	R\$ 19.724,00
14	BANANA IN NATURA - De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Maça ou Pacovan com 70 de maturação, sem danos físicas/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas,	350	KG	R\$ 10,59	R\$ 3.706,50

	larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
15	BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	200	KG	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
16	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA - de primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	200	KG	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
17	BETERRABA IN NATURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	150	KG	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
18	BISCOITO DOCE MAISENA - Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Contém glúten. O GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g.	300	PACOTE	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER -Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas	300	PACOTE	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00

	de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 350g.				
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - Produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 300g.	300	PACOTE	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g.	3200	PACOTE	R\$ 19,07	R\$ 61.024,00
22	CANELA EM PÓ - Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente. (ANVISA, SIF e outras) Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UNID.	R\$ 6,91	R\$ 345,50

	Embalagem primária: Acondicionada em pote atóxico transparente contendo no mínimo 100 gramas.				
23	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ DE 1ª QUALIDADE - Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10 de sebo e/ou gordura e 3 de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10 de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3 de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade superior a 180 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 500 g, mantido sob congelamento a 18C.	450	KG	R\$ 52,95	R\$ 23.827,50
24	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, fresca ou resfriada, obtida de cortes selecionados, com características sensoriais próprias, coloração vermelho-vivo, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem adequada e identificada, conforme normas sanitárias vigentes, com unidade de fornecimento em quilograma (kg).	400	KG	R\$ 36,27	R\$ 14.508,00
25	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO - Curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF. Odor: Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e	400	KG	R\$ 44,95	R\$ 17.980,00

	Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.				
26	CARNE DE FRANGO, INTEIRO - De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a 25oC, com adição de água de no máximo de 6. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISBI.	400	KG	R\$ 21,37	R\$ 8.548,00
27	CARNE DE PEIXE IN NATURA CONGELADA TIPO FILÉ DE PEIXE Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg.	300	KG	R\$ 45,97	R\$ 13.791,00
28	CEBOLA BRANCA IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	150	KG	R\$ 8,86	R\$ 1.329,00
29	CENOURA MÉDIA 2A IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	150	KG	R\$ 8,63	R\$ 1.294,50
30	CHOCOLATE EM PÓ - Produto natural com 35 de cacau, 50 de açúcar e 15 de leite. Com registro no órgão competente e no máximo 15 dias de fabricação. Com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal e SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar). Acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas.	160	PACOTE	R\$ 9,63	R\$ 1.540,80
31	CHUCHU IN NATURA - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras Du Coco, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	120	KG	R\$ 7,33	R\$ 879,60

32	COMINHO - Cominho em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, de até 500g.	100	PACOTE	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
33	Costela bovina congelada, cortada em tiras, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de 1 kg, devidamente lacrada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente.	250	KG	R\$ 39,82	R\$ 9.955,00
34	Costela suína salgada, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecida em quilograma (kg).	200	KG	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
35	CREME DE LEITE - Creme de Leite, origem animal, embalado em Tetra Pak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender às exigências do Ministério da Agricultura e DIOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 200g.	150	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 750,00
36	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Ingredientes: tomate, sem pele e sem semente. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 300g.	150	SACHÊ	R\$ 5,48	R\$ 822,00
37	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo 1, Amarela, seca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não	300	KG	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00

	característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termosoldado.				
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo sem fermento, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100	KG	R\$ 8,33	R\$ 833,00
39	FARINHA TAPIOCA - Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Subgrupo Granulada, Tipo 1. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de 400g atóxica, termosoldado.	100	PACOTE	R\$ 6,67	R\$ 667,00
40	FÉCULA DE MADIOCA - Goma de tapioca, pronta para tapiocquinha, composta de fécula de mandioca e água, 100 natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta e macia, sabor próprio e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Refrigerada em até 10C. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido de 1 (um) kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente, embalagem plástica, atóxica e resistente, com identificação do produto, informações nutricionais, rótulo, data de fabricação e de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	100	KG	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00

41	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termosoldado, resistente, de 1kg.	1600	KG	R\$ 12,23	R\$ 19.568,00
42	Feijão preto tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos e secos, de tamanho e coloração característicos, isento de impurezas, matérias estranhas ou grãos danificados, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 1 kg, devidamente lacrada e rotulada, com validade mínima de 06 meses.	600	KG	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00
43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Fermento químico em pó, seco, instantâneo, composto de amido modificado, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcico e carbonato de cálcio. Acondicionado em de polietileno atóxico, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Aspecto, cor, odor e sabor próprios O produto dever apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo até 250g.	50	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 305,50
44	Fígado bovino, fresco ou resfriado, fracionado em bifes, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isento de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecido em quilograma (kg).	250	KG	R\$ 28,82	R\$ 7.205,00
45	FLOCOS DE MILHO -Farinha flocada pré-cozida. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termosoldado.	250	UNID.	R\$ 10,79	R\$ 2.697,50
46	FUBÁ DE MILHO - Farinha de milho, produzida a partir da moagem dos grãos do cereal. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a	150	PACOTE	R\$ 4,49	R\$ 673,50

	contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 500g, atóxica, termosoldado.				
47	LARANJA REGIONAL IN NATURA. Fruta de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade. Estado: limpa, coloração uniforme, fresca e de vez (por amadurecer). Com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação.	150	KG	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FORTIFICADO) - Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g.	150	PACOTE	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
49	Limão in natura, de boa qualidade, fresco, com coloração e tamanho característicos, casca íntegra, firme, livre de impurezas, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, fornecido a granel, com unidade de fornecimento em quilograma (kg).	100	KG	R\$ 8,04	R\$ 804,00
50	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - Limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	200	KG	R\$ 18,69	R\$ 3.738,00
51	MACARRÃO PADRE NOSSO - Macarrão padre nosso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termosoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g.	300	PACOTE	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
52	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termosoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	300	PACOTE	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00

	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g.				
53	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g.	300	PACOTE	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
54	MAMÃO PAPAIA IN NATURA - Tipo formosa com 70 de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	100	KG	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
55	MARGARINA - Cremosa com sal, com 65 de lipídeos e 0 de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Potes de plástico de 500g.	60	POTE	R\$ 9,61	R\$ 576,60
56	MELANCIA IN NATURA - Frescas de óptima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70 de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	100	KG	R\$ 4,94	R\$ 494,00
57	MELÃO IN NATURA - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	100	KG	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
58	MILHO BRANCO PARA CANJICA - Tipo 1, Classe Branca, Categoria misturada. Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g.	100	PACOTE	R\$ 8,47	R\$ 847,00
59	MILHO PARA PIPOCA - Tipo 1, Classe amarelo, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com	60	PACOTE	R\$ 6,86	R\$ 411,60

	as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g.				
60	MILHO VERDE - Milho verde cozido em água. Sem adição de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: deve apresentar no máximo 6 meses de fabricação na data da entrega. Embalagem primária: Sachê de 300g.	100	PACOTE	R\$ 6,85	R\$ 685,00
61	Mortadela mista, produto cárneo industrializado obtido da mistura de carnes e gorduras, com características sensoriais próprias, isenta de odores desagradáveis, sujidades ou sinais de deterioração, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem adequada e identificada, com registro ou inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, fornecida em quilograma (kg).	100	KG	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
62	ÓLEO DE SOJA - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100 natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem primária: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento.	150	LATA	R\$ 10,32	R\$ 1.548,00
63	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes, cartela com 30 unidades. Cada bandeja deverá conter a identificação do produto e estabelecimento ou produtor, Selo de inspeção do SIF, SIM ou SISP, prazo de validade de no máximo 20 dias data da entrega. OBS: A embalagem, validade, armazenamento deve estar de acordo com a RIISPOA da SEAGRI/PA ou da MAPA.	200	CARTELA	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
64	OVO DE GALINHA CAIPIRA, íntegros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujidades. Embalagem primaria contendo 30 unidades em cartelas apropriadas, e acondicionados em caixas de papelão como embalagem secundaria. Deverá conter dados	150	CARTELA	R\$ 29,24	R\$ 4.386,00

	de identificação do produto, selo de inspeção e prazo de validade de no máximo 20 dias.				
65	PÃO DE DOCE - Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	1200	KG	R\$ 25,93	R\$ 31.116,00
66	PÃO FRANCES -Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	500	KG	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
67	Pepino in natura, de boa qualidade, fresco, com tamanho e coloração característicos, firme, íntegro, livre de impurezas, sujidades ou sinais de deterioração, próprio para consumo humano, fornecido a granel, com unidade de fornecimento em quilograma (kg).	100	KG	R\$ 9,88	R\$ 988,00
68	PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA - De 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 300 gramas.	50	KG	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
69	POLPA DE ABACAXI - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais,	150	KG	R\$ 18,47	R\$ 2.770,50

	preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.				
70	POLPA DE ACEROLA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	150	KG	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
71	POLPA DE CAJU - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	150	KG	R\$ 19,31	R\$ 2.896,50
72	POLPA DE GOIABA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As	150	KG	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00

	características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.				
73	POLPA DE MARACUJÁ - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	150	KG	R\$ 18,47	R\$ 2.770,50
74	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Queijo tipo muçarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico à vácuo, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 500g na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e marca do fabricante. O produto deverá ter selo inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar no ato da entrega. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	200	KG	R\$ 59,54	R\$ 11.908,00
75	REPOLHO BRANCO IN NATURA - Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, folhas firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e	100	KG	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00

	aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.				
76	SAL REFINADO IODADO - Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente.	60	KG	R\$ 2,61	R\$ 156,60
77	SALSICHA TIPO HOT DOG - Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, amido, sal e condimentos naturais. Produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto.	150	KG	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
78	SARDINHAS EM MOLHO - Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), molho comestível e sal. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	150	LATA	R\$ 5,63	R\$ 844,50
79	SARDINHAS EM ÓLEO - Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	150	LATA	R\$ 6,15	R\$ 922,50
80	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o	150	PACOTE	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00

	produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de até 300g.				
81	TEMPERO COLORAU - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 500g.	100	PACOTE	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
82	TOMATE TIPO RASTEIRO IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	150	KG	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
83	UVA THOMPSON - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica com peso de até 1kg. O produto devera ter na data da entrega, no mínimo 80 (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	100	KG	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
84	VINAGRE DE ÁLCOOL - Fermentado acético de álcool, acidez 4. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml.	100	UNID.	R\$ 6,29	R\$ 629,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 429.834,60

1.7. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 429.834,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

1.8. O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, necessários ao fornecimento regular para atendimento das demandas da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

1.10. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se, de forma excepcional, a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte e logística, desde que previamente autorizada pela Administração, não ultrapassando 30% do valor contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

1.11. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser alterado(a) nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

1.12. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento do consumo histórico da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, considerando o período dos últimos 12 (doze) meses, bem como a projeção de demanda futura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 013/2026, assegurando o adequado atendimento das necessidades administrativas e operacionais da autarquia

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 013/2026, anexo a este Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual estão demonstradas a necessidade da contratação, as alternativas avaliadas, a solução escolhida e a estimativa do valor da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 013/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devendo possuir capacidade operacional, logística adequada para entrega, controle de qualidade dos produtos e atendimento às exigências de armazenamento e transporte, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade, conservação e validade dos itens fornecidos, compatíveis com a execução do objeto.

- O fornecimento deverá abranger, conforme a demanda da Administração, a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, observando critérios de qualidade, conservação e adequação às necessidades institucionais, incluindo:
- seleção e fornecimento de produtos em conformidade com padrões de qualidade, especificações técnicas e prazos de validade adequados ao consumo;
- garantia de que os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à procedência, armazenamento e transporte;
- acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, assegurando a integridade, higiene e conservação durante o transporte;
- realização das entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

- substituição de produtos que apresentem inconformidades, como avarias, vencimento próximo, má conservação ou desacordo com as especificações;
- controle de qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar as normas sanitárias vigentes e a legislação aplicável, especialmente no que se refere às boas práticas de armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos, garantindo a qualidade, higiene, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

4.1.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios somente poderá ser realizado mediante autorização formal da Administração, por meio de requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo setor competente, observando-se as quantidades, especificações e prazos estabelecidos, sob acompanhamento e fiscalização do gestor e/ou fiscal do contrato.

4.2. Requisitos relativos à mão de obra:

4.2.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração;

4.2.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não existindo qualquer vínculo entre os profissionais alocados e a Administração.

4.3. Requisitos relativos ao fornecimento do objeto.

4.3.1. Os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados na execução do fornecimento deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, armazenados e manipulados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar e o adequado fornecimento dos produtos.

4.4. Requisitos de qualidade, segurança e responsabilidade:

4.4.1. A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à qualidade, higiene e segurança dos itens fornecidos.

4.4.2. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de armazenamento, manuseio, carga, descarga e transporte dos gêneros alimentícios, respondendo integralmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.4.3. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata, ou no prazo fixado pela fiscalização, de quaisquer itens que apresentem falhas, vícios, avarias, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Requisitos ambientais e de sustentabilidade.

4.5.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas em todas as etapas do fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto ao acondicionamento, uso de embalagens, transporte e logística, em conformidade com a legislação ambiental vigente, promovendo a redução de desperdícios, a utilização de materiais sustentáveis, quando possível, e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade.

4.5.2. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso de embalagens adequadas, redução de desperdícios, correta destinação de resíduos e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Requisitos administrativos e de controle

4.6.1. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração e permitir a fiscalização plena da execução contratual, disponibilizando, sempre que solicitado, informações, documentos e registros pertinentes ao fornecimento, bem como franquear o acesso às suas instalações, mediante prévia solicitação, para verificação das condições de armazenamento, acondicionamento, controle de qualidade e demais requisitos relacionados aos gêneros alimentícios fornecidos.

4.6.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como condição indispensável para a execução do fornecimento e para o recebimento dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

4.6.3. É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.7. Requisitos quanto à natureza da contratação

4.7.1. A contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, de natureza continuada, a ser realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, no âmbito da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando-se as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação adotará o modelo de execução por fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento pelo setor competente, abrangendo os itens e especificações constantes neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.2. Da forma de execução dos serviços

5.2.1. A execução do fornecimento ocorrerá mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento, previamente autorizada pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade ou setor solicitante;
- b) descrição dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) quantitativo dos itens solicitados;
- d) local, data e prazo para entrega dos produtos;
- e) identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

5.2.2. A necessidade do fornecimento deverá ser previamente justificada pelo setor demandante, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada, cabendo à fiscalização do contrato acompanhar a execução, realizar a conferência dos produtos entregues e proceder ao atesto para fins de recebimento e pagamento.

5.2.3. O fornecimento abrangerá, conforme a demanda:

- a) fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) garantia de que os produtos atendam aos padrões de qualidade, procedência e validade exigidos;
- c) acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, assegurando a integridade, higiene e conservação durante o transporte;
- d) transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) substituição de produtos que apresentem avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações;
- f) controle de qualidade dos itens fornecidos, assegurando conformidade com as exigências sanitárias e contratuais.

5.3. Dos prazos de atendimento e execução

5.3.1. Após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, observando-se os quantitativos, especificações e locais indicados pela Administração.

5.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, inclusive em caráter emergencial, mediante concordância da contratada e desde que mantidas as condições de atendimento;

5.4. Do fornecimento e controle:

5.4.1. O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia autorização formal, por meio de requisição ou Ordem de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. A estimativa dos valores dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se o Sistema Banco de Preços e demais fontes idôneas disponíveis, visando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

5.4.3. Para fins de execução contratual, a empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha detalhada contendo a composição dos custos dos gêneros alimentícios fornecidos, incluindo, quando aplicável, custos de aquisição, transporte, encargos e demais despesas incidentes, de forma a demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, especialmente para fins de análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.4.4. A planilha de que trata o item anterior terá caráter meramente instrumental e de controle, não integrando a proposta comercial apresentada na fase de licitação, sendo utilizada exclusivamente pela Administração para subsidiar a análise da razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive para fins de acompanhamento contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

5.4.5. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisa suplementar de preços, sempre que julgar necessário, previamente à autorização do fornecimento dos gêneros alimentícios, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

5.5. Da responsabilidade pela execução

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do fornecimento, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na qualidade, acondicionamento, transporte ou entrega dos gêneros alimentícios, inclusive nos casos de imperícia, imprudência ou negligência.

5.5.2. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

5.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.5. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

5.7. Fiscalização:

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

5.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, quando for o caso de existir, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. Gestor do Contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Da medição

6.1.1. A medição do fornecimento será realizada com base no quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, conforme registros constantes na Ordem de Fornecimento e no respectivo atesto da fiscalização do contrato, observando-se os valores unitários adjudicados, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.2. A medição do fornecimento será formalizada por meio de relatório de execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade ou setor atendido;
- b) descrição dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) quantitativo dos itens efetivamente entregues;
- d) local e data da entrega;
- e) identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.
- f) O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida quanto aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, conforme registrado na Ordem de Fornecimento e no relatório de medição.
- g) O prazo para pagamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- h) Não haverá pagamento antecipado ou adiantamento de valores, sendo vedada qualquer forma de pagamento desvinculada do efetivo fornecimento e da respectiva medição.

6.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade dos produtos entregues, da documentação apresentada ou da regularidade das informações prestadas.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao quantitativo de gêneros alimentícios fornecidos, à qualidade dos produtos entregues ou aos valores praticados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento, de divergências na medição ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Data de emissão;
- ✓ Os dados do contrato do órgão contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficara até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Sanepar. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência eletrônica.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

6.4.8. O pagamento se dará por meio de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix) em conta corrente declarada pela Contratada.

6.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a Contratada a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Reajuste de Preços

6.5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 ano contado da data da assinatura do contrato/ata de registro de preços.

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação se enquadra como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, uma vez que se trata de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo regida pelos arts. 28, § 1º, e 54 a 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A presente seleção será realizada sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda é variável, executada sob demanda, e não permite o dimensionamento exato das quantidades a serem previamente contratadas, sendo a contratação organizada por item.

7.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

7.5. A adjudicação e a contratação ocorrerão por item, de modo que a empresa vencedora de cada item será adjudicada como vencedora do respectivo item, tornando-se detentora da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ficando vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, observados os limites financeiros estimados e as autorizações prévias da Administração.

7.6. Assim:

I – a fase competitiva restringir-se-á aos itens correspondentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

II – a empresa vencedora da disputa será adjudicada vencedora do respectivo item em que apresentou a melhor proposta;

III – o contrato firmado com a empresa vencedora abrangerá:

a) os valores unitários adjudicados para cada item, resultantes da disputa; e

b) o valor estimado global do item, definido pela Administração como limite máximo de despesa, para fins de execução contratual, controle orçamentário e financeiro.

7.7. Durante a execução contratual, a empresa vencedora de cada item:

I – será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, observando os padrões de qualidade, validade, acondicionamento, transporte e regularidade exigidos neste Termo de Referência;

II – deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha detalhada de composição de custos do fornecimento, exclusivamente para fins de controle, fiscalização e verificação da razoabilidade dos valores, não integrando a proposta comercial nem servindo como critério de julgamento;

III – ficará sujeita à verificação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, inclusive mediante pesquisas complementares realizadas pela Administração, previamente à autorização das despesas, com o objetivo de assegurar a economicidade e o interesse público.

7.8. A sistemática ora adotada aplica-se integralmente a todos os itens da contratação, assegurando a competitividade, a economicidade, a padronização das aquisições e o adequado controle da execução contratual.

7.9. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os documentos previstos na legislação vigente, conforme detalhamento constante no instrumento convocatório:

7.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.9.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

7.9.1.7. Os atos constitutivos das empresas deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos, se existirem;

7.9.1.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

7.9.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.9.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (inciso II, do caput do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.9.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Empresas constituídas há menos de dois anos: apresentação do balanço de abertura;

II. Para empresas constituídas no exercício, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;

IV. Os documentos exigidos serão conforme os limites definidos pela Receita Federal para obrigatoriedade da ECD (Escrituração Contábil Digital);

7.9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.3.1. Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades similares.

9.5.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, descrição dos bens fornecidos e quantitativos.

9.5.3.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

9.5.3.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.5.3.5. Serão desconsiderados atestados que não permitam verificar a compatibilidade com o objeto.

9.5.3.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações.

7.9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.9.4.1. Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.9.4.2. Se a empresa não estiver cadastrada no SICAF ou alguma de suas certidões estiver vencida, incluir separadamente:

7.9.4.3. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

7.9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social;

7.9.4.5. Prova de regularidade com o FGTS;

7.9.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

7.9.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, conforme o domicílio e ramo de atividade;

7.9.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal, ou declaração de isenção emitida pelo órgão competente;

7.9.4.9. Apresentar as seguintes declarações:

7.9.4.10. Declaração de que não emprega menor em condição vedada pela Constituição Federal, conforme art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4.11. Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com o Órgão Contratante;

7.9.4.12. Antes da contratação será juntado aos autos:

7.9.4.13. Comprovação de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência;

7.9.4.14. Comprovação de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

7.9.4.15. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

7.9.4.16. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 429.834,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

8.2. A estimativa foi elaborada com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 013/2026, utilizando-se a média aritmética simples dos valores válidos apurados na pesquisa de preços, em conformidade com os arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando dados de contratações públicas disponíveis em sistemas oficiais, bem como cotações formais junto a fornecedores especializados, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Fornecimento assinada pela Autoridade máxima ou servidor designado.

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.5. Designar responsável (is), denominado (s) gestor e fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

9.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento.

9.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de execução de serviço), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

10.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de execução de serviços emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste TR.

10.3. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.4. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Sanepar, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores,

subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

10.5. A Contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

10.6. A Contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.7. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

10.8. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.9. Permitir a fiscalização pela contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.10. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.13. Raticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1 a 11.14;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.12 e 11.13 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1 a 11.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.17. As peculiaridades do caso concreto;

11.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.28. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

11.29. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.30. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- ÓRGÃO: 16 Agencia de Saneamento de Paragominas;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Agencia de Saneamento de Paragominas;
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 Manutenção das Ações Administrativas da Agencia;
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo;

➤ SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

➤ Fonte de Recurso: Próprio

13. INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

13.1. Leis:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2. Regulamentos Municipais:

Decreto Municipal nº 12/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Paragominas.

Portaria nº 125/2025-GAB.SG, de 06 de maio de 2025 – Institui a Equipe de Planejamento de Contratações.

Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025 – Autoriza a utilização de modelos e normativas federais, com as devidas adaptações.

13.3. Regulamentos Federais:

Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito federal.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre os estudos técnicos preliminares.

Paragominas, 20 de abril de 2026.

Cássia Priscila Ferreira de Mello
Superintendente Administrativo Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B952-E315-2FA3-DF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-48) em 11/05/2026 10:52:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/B952-E315-2FA3-DF2B>